



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

GABINETE DO PREFEITO

**Projeto de lei Nº 004/2025**, Em 24 de janeiro de 2025.

Cria Cargos no Gabinete do Prefeito do Município de Várzea - PB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminhou para discussão e votação a presente lei que trata da Criação de Cargos no Gabinete do Prefeito e da outras providências, assim, para atender ao princípio da legalidade e do interesse público, e eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de: Assessor Especial de Gabinete com uma vaga, Secretário Executivo de Gabinete com uma vaga e Assessor Técnico com uma vaga.

Parágrafo Único: Os cargos acima criados terão vencimento na forma do anexo I desta Lei e atribuições na forma exposta do anexo II.

Art. 2º - Os cargos criados por esta Lei, serão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Os cargos criados nesta Lei, passarão a integrar a Lei nº. 006/2017, que trata da Estrutura Organizacional dos Cargos Públicos do Município de Várzea, Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. — Para efeito financeiro o cargo de Secretário Executivo de Gabinete terá a nomenclatura SEG, com vencimento de R\$ 3.000,00 (Três mil reais); Assessor Especial de Gabinete terá a nomenclatura AE, com vencimento de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), e o cargo de Assessor Técnico terá nomenclatura AT, com vencimento de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 5º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada a pagamentos de despesas com pessoal, constante no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DE  
**VARZEA**  
*Construindo com o povo!*

ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

| NUMERO | CARGO                            | VENCIMENTO | CARGA HORARIA |
|--------|----------------------------------|------------|---------------|
| 01     | Secretário Executivo de Gabinete | 3.000,00   | 40hs semanais |
| 01     | Assessor Especial de Gabinete    | 3.000,00   | 40hs semanais |
| 01     | Assessor técnico                 | 1.800,00   | 40hs semanais |



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 24 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros  
Prefeito Constitucional  
Várzea - PB

Paulo Nóbrega de Medeiros

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO II

#### DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA.

##### **Cargo: Secretário Executivo de Gabinete**

Atribuições: Assistir diretamente o Prefeito, Relacionar a agenda do Prefeito de forma a atender aos interesses da comunidade, responsabilizar-se, pela execução das atividades de apoio administrativo do Gabinete; Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo no âmbito de sua área de atuação.

Requisitos: Cargo de livre provimento e exoneração a critério do Chefe do Executivo, sob orientação do Secretário de Pasta. com curso de nível médio, avaliando os critérios de confiança das funções.

Carga Horária: 40(quarenta) horas

##### **Cargo: Assessor Especial de Gabinete**

Atribuições: Realizar atividades de assessoramento governamental ao Chefe do Executivo, no atendimento e comunicação com os diversos segmentos da sociedade civil para, em consonância com as políticas de governo, obter informações junto à comunidade e órgãos públicos, necessárias para subsidiar as decisões de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal; Assistir o Prefeito e ao Secretário(a) Municipal a que estiver subordinado, no planejamento e organização de ações gerenciais da Secretaria para o cumprimento de suas funções e metas consoantes à política de governo: exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo secretário da pasta.

Requisitos: Cargo de livre provimento e exoneração a critério do Chefe do Executivo, sob orientação do Secretário de Pasta. com curso de nível médio, avaliando os critérios de confiança das funções.

Carga Horária: 40(quarenta) horas.



ESTADO DA PARAÍBA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

GABINETE DO PREFEITO

### **Cargo: Assessor Técnico**

**Atribuições:** Assessorar o chefe de gabinete e demais autoridades da Pasta em assuntos relativos às relações públicas e institucionais; estabelecer normas, organizar e executar serviços protocolares; acompanhar e controlar o andamento de expedientes e de processos administrativos de interesse da Pasta; E exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo secretário da pasta.

**Requisitos:** Cargo de livre provimento e exoneração a critério do Chefe do Executivo, sob orientação do Secretário de Pasta. com curso de nível médio, avaliando os critérios de confiança das funções.

**Carga Horária:** 40(quarenta) horas.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO -III**

**Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº0004/2025:**  
**Estimativa de Impacto Orçamentário — Financeiro**  
**(Arts. 15, 16, 1, 17 e 21, I da LC 101/00)**

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro em atendimento ao Projeto de Lei nº0004/2025, de 27 de janeiro de 2025, que cria novas vagas e cargos (conforme tabela 1) nos termos que estabelece.

**Tabela 1: Previsão da despesa para os cargos a criar**

| Descrição da Despesa                            | Quantidade de Cargos | Valor Mensal Vencimentos | Valor Unitário Mensal mais Encargos | Valor Total Mensal | Impacto Projetado para 2025 | Impacto Projetado para 2026 | Impacto Projetado para 2027 |
|-------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Assessor Especial de Gabinete                   | 1                    | 3.000,00                 | 3.390,00                            | 3.390,00           | 45.070,00                   | 45.070,00                   | 45.070,00                   |
| Secretário Executivo de Gabinete                | 1                    | 3.000,00                 | 3.390,00                            | 3.390,00           | 45.070,00                   | 45.070,00                   | 45.070,00                   |
| Assessor Técnico                                | 1                    | 1.800,00                 | 2.034,00                            | 2.034,00           | 27.042,00                   | 27.042,00                   | 27.042,00                   |
| <b>TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO</b> | <b>3</b>             | <b>7.800,00</b>          | <b>8.814,00</b>                     | <b>8.814,00</b>    | <b>117.182,00</b>           | <b>117.182,00</b>           | <b>117.182,00</b>           |

**METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

Foi utilizada como metodologia de cálculo a multiplicação do valor unitário pelo valor de vagas apresentadas, incluindo-se 13º salário, o terço constitucional de férias e encargos patronais na ordem de 22%. A estimativa abrange os exercícios financeiros de 2025 a 2027.

Os recursos necessários a cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado, possuem créditos orçamentários suficiente para acobertá-las nos exercício financeiro de 2025, considerando a proposta da LOA apresentada, sendo os valores considerados para os exercícios financeiros de 2026 e 2027.

As despesas projetadas não comprometerão as metas de receitas, despesas e dos resultados primário e nominal previstas na LDO, não trazendo prejuízo ao equilíbrio das contas públicas, tendo em vista que são apenas 3 (três) cargos criados, sendo necessário apenas eventual ajuste em parte dos valores aplicados na natureza da despesa que constituem as despesas do Município, sem comprometer as metas estabelecidas. Ademais, o aumento da despesa está compreendido dentro dos limites totais das despesas com pessoal do poder Executivo.

A título de controle e fiscalização das despesas com pessoal, é oportuno informar que o monitoramento é realizado mensalmente após o fechamento total dos lançamentos das receitas (RCL) e despesas (gastos com pessoal) e ao identificarmos ou projetarmos que o limite prudencial será atingido, medidas necessárias serão tomadas para garanti-lo em seu nível ideal para não incorrer nas vedações que prevê o art. 22 da LRF e nas sanções previstas no art. 23 do mesmo diploma legal.

Diante de todo exposto, conclui-se que o referido PL não traz impedimento legal, pois apesar de impactar o atual índice, não Estará superior ao limite prudencial da LRF, restando atendida as exigências dos artigos 15, 16, 17 e 21, I da LRF.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB  
Casa Dr. José Peregrino de Araújo  
MATÉRIA EM TRAMITAÇÃO

Em 28 / 01 / 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB  
Casa Dr. José Peregrino de Araújo  
MATÉRIA ENCAMINHADA AO PODER EXECUTIVO

Em 04 / 02 / 2025

ESTADO DA PARAIBA  
CAMÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB  
CASA JOSÉ PEREGRINO DE ARAÚJO  
RUA FRANCISCO PERGENTINO DE ARAÚJO – Nº 25  
CENTRO VÁRZEA – PB CEP – 58.620-000  
CNPJ – 04.226.327/0001-37

VOTADO EM UMA ÚNICA VOTAÇÃO  
Em 30 / 01 / 2025

Projeto de Lei nº 004/2025. Em 24 de Janeiro de 2025.

**CRIA CARGOS NO GABINETE DO PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA – PB E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 30 (Trinta) de Janeiro de 2025 com 5 votos favoráveis e 4 abstenções, o Projeto de Lei 004/2025 que “Cria cargos no Gabinete do Prefeito do Município de Várzea – PB e dá outras providências.”

**Art. 1º** – Ficam criados os cargos de: Assessor Especial de Gabinete com uma vaga, Secretário Executivo de Gabinete com uma vaga e Assessor Técnico com uma vaga.

Parágrafo Único: Os cargos acima criados terão vencimento na forma do anexo I desta Lei e atribuições na forma exposta do anexo II.

**Art. 2º** – Os cargos criados por esta Lei, serão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

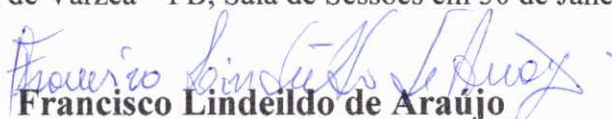
**Art. 3º** – Os cargos criados nesta Lei, passarão a integrar a Lei nº 006/2017, que trata da Estrutura Organizacional dos Cargos Públicos do Município de Várzea, Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º** – Para efeito financeiro o cargo de Secretário Executivo de Gabinete terá a nomenclatura SEG, com vencimento de R\$ 3.000,00 (Três mil reais); Assessor Especial de Gabinete terá a nomenclatura AE, com vencimento de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), e o cargo de Assessor Técnico terá nomenclatura AT, com vencimento de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**Art. 5º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada a pagamentos de despesas com pessoal, constante no orçamento vigente.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea – PB, Sala de Sessões em 30 de Janeiro de 2025

  
**Francisco Lindeildo de Araújo**  
Presidente